REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
Registrador Interino: Bel. Marco Antônio da Silva Domingues
Registrador Substituto: Bel. André Luís Kuser

LIVRO A-390 ***REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS*** ***FOLHA: 060V***
Nº DE ORDEM: 120986 ***DATA REGISTRO: 20/12/2022*** ***PROTOCOLO: 07/12/2022***

Foi apresentado para registro Integral por ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE E INTERNET REGIONAL RS - ASSESPRO-RS, a (o) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, o qual foi protocolado no livro A-93, fls 36 sob número 1778552, em 07/12/2022.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 3 , REFERENTE AO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

ATA - Assembleia Geral Ordinária da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO-RS
CNPJ/MF 87.749.479/0001-41

Aos dez dias de novembro de dois mil e vinte e dois, as 16h, em assembleia virtual, em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os representantes das Empresas associadas em dia com as obrigações sociais, que assinaram a lista de presenças e que haviam sido convocadas de conformidade com as normas estatutárias. Dando início aos trabalhos, a Diretor Presidente Julio César Ferst, designou-me, Roselene da Rosa Garcia, para secretariá-la e de imediato leu o edital de convocação com ordem do dia Alteração do Estatuto social, a qual teve aprovação, unânime. O novo Estatuto aprovado ficou nos seguintes termo:

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE E INTERNET - ASSESPRO-RS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º
Sob a denominação de Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet / ASSESPRO-RS, é uma associação de direito privado, de âmbito regional, sem fins lucrativos e político - partidários, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
§ único - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Regional RS / ASSESPRO-RS, poderá adotar o nome fantasia de "ASSESPRO-RS".

ARTIGO 2º
A ASSESPRO-RS é organizada com vistas a completar, no âmbito da respectiva atuação, os desígnios próprios da Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, - Federação ASSESPRO a cujo Estatuto e diretrizes se subordina.

ARTIGO 3º
A ASSESPRO-RS terá seu foro e sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Ipiranga, 6681 - TECNOPUC – Bairro Partenon - Prédio 96C Sala 207 - 90619-900, Porto Alegre - RS, podendo, por resoluções e outras dependências em qualquer local compreendido em seu âmbito de atuação.

ARTIGO 4º
O objetivo da ASSESPRO-RS é incentivar o desenvolvimento das empresas privadas de tecnologia da informação, representar os interesses de suas associadas, através do fortalecimento das empresas, sendo organizada com o propósito de promover o desenvolvimento da sociedade com a aplicação de inovação e tecnologia, cumprindo-lhes para tanto:

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 – Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS

ASSESPRO-RS.ORG.BR
Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 4 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

I) Postular perante as autoridades competentes sobre assuntos relativos às atividades de suas associadas;
II) promover, realizar ou fornecer estudos e pesquisas, treinamentos e capacitação, visando incentivar e fortalecer as empresas associadas no mesmo tempo;
III) manter intercâmbio com associações congêneres; bem como exercer funções de Agente de Integração, com o objetivo de integrar o estudante no processo de desenvolvimento econômico e social do país, promovendo também o fortalecimento do setor de Tecnologia da Informação;
IV) assistir técnica e juridicamente suas associadas;
V) exercer as demais funções que lhe forem determinadas pela FEDERAÇÃO ASSESPRO ou pela Assembleia Geral de Associadas da ASSESPRO-RS;
VI) representar as empresas associadas judicial ou extrajudicialmente nos termos do art. 5º nrs. XXI e LXX da Constituição Federal, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Associados.
VII) Propor e defender medidas de apoio e incentivo às empresas associadas;
VIII) Propugnar por uma política Nacional de Informática e Tecnologia da Informação que, descentralizando as decisões, com o propósito de maior participação das empresas, destine à iniciativa privada nacional o mercado de prestação de serviços de informática e desenvolvimento de soluções, sistemas e programas de informações;
IX) Promover campanhas de esclarecimento sobre o uso da informática para benefício da sociedade, de modo que esta seja usada com propriedade, de acordo com as necessidades e possibilidades do País;
X) Elaborar e apoiar programas e projetos relativos à assistência social para inclusão digital da população;
XI) Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional das empresas associadas, diretamente ou por meio de parcerias;
XII) Organizar e apoiar debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos, de caráter institucional ou a temas ligados aos objetivos e propósitos delimitados nestes Estatutos fomentando lideranças empresariais;
XIII) Elaborar programas e projetos de parcerias empresariais para gerar emprego, renda e novos investimentos;
XIV) Fomentar o desenvolvimento de produtos e serviços de software e hardware, visando o mercado interno e externo;
XV) Assessorar e apoiar as instituições de assistência social em relação às tecnologias da informação e comunicação, buscando o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
XVI) Promover políticas junto às organizações públicas, privadas, ou mistas nacionais ou estrangeiras para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e captação de recursos;
XVII) Levantar, processar, analisar e divulgar dados e informações estatísticas de interesse do setor;

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 - Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 - Porto Alegre/RS
ASSESPRO-RS.ORG.BR
Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 6 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

XVIII) Promover parcerias com o sistema de ensino, pesquisa e extensão de instituições educacionais, visando apoiar a formação de profissionais, o desenvolvimento científico e a inovação tecnológica das empresas brasileiras;
XIX) Estimular estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações, bem como conhecimentos técnicos e científicos para a educação e o desenvolvimento econômico e social;
XX) Qualificar, certificar e auto regular bens e serviços de Tecnologia da Informação;
XXI) Estimular a produção científica e manter relação com instituições de ensino;
XXII) Buscar a filiação de pequenas, médias e, ainda, das grandes empresas de Tecnologia da Informação, para, principalmente, fortalecer a imagem da ASSESPRO-RS como instituição de classe do setor tecnológico;
XXIII) Promover ações políticas com vistas obter benefícios tributários para os seus associados, de maneira que tais benefícios garantam a geração de novos empregos e capacitação dos profissionais de Tecnologia da Informação;
XXIV) Zelar pelo comportamento ético no mercado nacional de Tecnologia da Informação;
XXV) Estabelecer convênios em prol do quadro associativo, com vistas a obter benefícios eficazes e de baixo custo, desde que não comprometa a saúde financeira da Associação;
XXVI) Planejar e executar ações, com ou sem parceiros, objetivando o aumento da competitividade das empresas associadas;

ARTIGO 5º

A ASSESPRO-RS só poderá prestar serviços concorrentes com seus associados quando especificamente autorizada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 6º

O prazo de duração da ASSESPRO-RS é indeterminado.

CAPÍTULO II
DAS ASSOCIADAS

ARTIGO 7º

A ASSESPRO-RS é formada pela congregação das empresas privadas ou públicas, com sede, filial ou demais unidades administrativas no âmbito de sua representação, ou seja no território do Estado do Rio Grande do Sul, que a ele se associem e mantenham-se de acordo com as condições estabelecidos neste Estatuto.

ARTIGO 8º

São associadas às empresas que atenderem os seguintes requisitos:

A) TIPO E PERSONALIDADE JURÍDICA A empresa deverá ter seus atos constitutivos registrados os órgãos competentes e na forma da lei, de acordo com seu regime jurídico.

B) OBJETIVOS SOCIAIS As empresas privadas ou públicas, nacionais que pretendam associar-se a ASSESPRO-RS, devem ter como objetivos sociais, fundamentalmente, os seguintes:

I – Tecnologia da Informação e comunicação;
II - produção, edição, distribuição, manutenção e comercialização de software;
III - desenvolvimento, programação, implantação, operação e manutenção de sistemas de informação;

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 – Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS
ASSESPRO-RS.ORG.BR

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 8 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO SOB PRENOTA SEQUENTIA.

assespro RS

IV - consultoria em informática, consultoria em projetos e gerencia de sistemas de informação;
V - ensino, capacitação e treinamento em informática;
VI - desenvolvimento de sistemas de controle de processos;
VII - comercialização e representação de serviços de informática; e
VIII - fabricação e manutenção de computadores;
IX - projeto, implantação, e suporte a redes de computadores;
X - serviços de acesso e de informações à Internet e outras redes de computadores;
XI - outras tecnologias, serviços e produtos relacionados com tecnologia da informação, software, internet, telecomunicações e serviços de informática.
§ único – Poderão ser admitidas no quadro associativo da ASSESPRO-RS, entidades do terceiro setor ou pessoas jurídicas da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional que tenham interesse nos assuntos e matérias abarcadas pela ASSESPRO-RS. Estas entidades serão tratadas como associados especiais.
C) CAPITAL O capital social da empresa deverá ser majoritariamente nacional, subscrito por pessoas físicas ou jurídicas de direto privado de qualquer regime jurídico.
D) ADMINISTRAÇÃO A administração da empresa deverá possuir pelo menos 1 (um) Diretor com formação na área de informática.
E) SEDE A empresa deverá ter sua sede (casa matriz) no território nacional, podendo ter filiais, escritórios e representantes no País ou no exterior.
PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente, para as empresas e entidades que não satisfizerem as exigências para integrarem o quadro social na condição de associadas como previsto no caput deste artigo, será admitida sua participação na condição de empresa conveniada, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados às empresas associadas, respeitando as exigências do artigo 8º, sem contudo ter direito a votar ou ser votada para qualquer cargo eletivo, bem como exercer qualquer função executiva de administração.
ARTIGO 9º
Para que qualquer empresa seja admitida como associada da ASSESPRO-RS, o seguinte procedimento deverá ser observado:
A) A empresa deverá formalizar seu interesse com o preenchimento da FICHA DE PRETENDENTE À ASSOCIAÇÃO, fornecida pela ASSESPRO-RS, anexando à mesma os documentos exigidos, que são os seguintes:

I. Cópia do contrato social e alterações se houverem;
II. Cópia do alvará da Prefeitura;
III. Assinatura do código de ética;
IV. Cópia do último pagamento do FGTS;

B) A Diretoria, nos 10 (dez) dias que seguirem ao recebimento da documentação, deverá comunicar às demais associadas, por via epistolar ou meios eletrônicos a intenção da requerente.

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 - Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS
ASSESPRO-RS.ORG.BR
Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 7 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

C) Dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação acima, as associadas poderão apresentar, por escrito, à Diretoria, eventuais oposições ao ingresso da empresa como associada; e

D) Competirá, então, à Diretoria decidir sobre a admissão ou não da empresa, de cuja decisão caberá recurso pelos interessados à Assembleia Geral de Associadas.

ARTIGO 10º

São direitos das associadas:

A) O exercício do voto em Assembleia Geral para aquelas que estiverem regularmente inscritas há pelo menos 1(um) ano da data da eleição, sem qualquer interrupção ou suspensão, em restrição quanto à pontualidade do pagamento das mensalidades, ao período mínimo 1(um) mês anterior da data designada à realização das Assembleias;

B) fiscalizar as atividades da ASSESPRO-RS e suas contas, solicitando, a qualquer tempo, aos órgãos de administração todas as informações sobre o desenvolvimento e operações da associação;

C) levar ao conhecimento dos órgãos competentes da ASSESPRO-RS e da FEDERAÇÃO ASSESPRO as irregularidades que forem apuradas, diligenciando para que as mesmas sejam sanadas;

D) integrar quaisquer órgãos administrativos da ASSESPRO-RS ou comissões de estudos ou de trabalhos que venham a ser criadas;

E) utilizar-se de todos os serviços, benefícios e vantagens colocadas à disposição das associadas, tanto pela ASSESPRO-RS, como pela FEDERAÇÃO ASSESPRO; e

F) exercer os demais direitos que são conferidos pelo presente Estatuto ou que lhes venham a ser validamente outorgados.

ARTIGO 11º

São deveres das associadas:

A) Cumprir e fazer com que sejam cumpridos o presente Estatuto e o Código de Ética das Empresas de Software e Serviços de Informática, que passa a integrar este instrumento como Anexo I;

B) acatar e observar as diretrizes e recomendações deliberadas pela ASSESPRO-RS e pela FEDERAÇÃO ASSESPRO;

C) desempenhar fielmente as funções que lhes forem confiadas;

D) diligenciar para que ASSESPRO-RS e a FEDERAÇÃO ASSESPRO, atinjam os fins a que se propõem;

E) pagar pontualmente todas as contribuições a que estiverem obrigados por força deste Estatuto;

F) colaborar com os empreendimentos realizados pela ASSESPRO-RS e pela FEDERAÇÃO ASSESPRO, fornecendo-lhes inclusive os dados e informações que lhes pelas mesmas solicitadas;

G) e os demais deveres constantes deste Estatuto ou que venham a ser validamente estabelecidos.

ARTIGO 12º

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 – Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 8 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

Os associados serão representados perante a ASSESPRO-RS por seus bastantes representantes legais, que estarão devidamente habilitados a exercer suas funções desde que referendados por, ao menos, dois Diretores da ASSESPRO-RS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O representante legal da associada perante a ASSESPRO-RS deverá ser obrigatoriamente, sócio cotista da empresa que representa, no caso de empresas regidas sob o regime jurídico adequado a Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, e diretor em exercício, devidamente instituído com poderes específicos em Assembleia, no caso de empresas regidas sob regime jurídico adequado a Sociedades Anônimas, sendo que, qualquer decisão por eles tomadas no exercício das respectivas funções, serão tidas como válidas, obrigando a associada.

ARTIGO 13º

Na eventualidade de qualquer associada deixar de cumpri r suas obrigações estipuladas neste Estatuto ou infringir qualquer de suas disposições, competirá à Diretoria intimar a infratora, por via epistolar, a sanar a infração cometida ou abster-se de sua prática, sob pena de em não o fazendo, ser-lhe aplicada uma penalidade nos termos do Artigo 13º.

ARTIGO 14º

Às associadas que, dentro do prazo de no mínimo 15 (quinze) dias, não cumprirem as determinações que lhes forem impostas pela ASSESPRO-RS mediante a intimação referida no Artigo anterior, será aplicada a penalidade de suspensão do exercício dos direitos conferidos por este Estatuto, até a primeira Assembleia Geral de Associadas que se realizar a partir do evento, que deverá apreciar a questão, sem prejuízo de permanecerem obrigadas a reparar os danos a que derem causa.

PARÁGRAFO 1º: Na eventualidade de consistir a infração no atraso ou não pagamento de qualquer contribuição validamente fixada, a infratora sujeitar-se-á, cumulativamente, ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva contribuição.

PARÁGRAFO 2º: A Assembleia Geral de Associadas, poderá deliberar a aplicação de qualquer out ro tipo de sanção ou penalidade às associadas que descumprirem suas obrigações ou violarem este Estatuto, bem como apreciar os recursos interpostos pela associadas relativamente às sanções ou penalidade que lhe forem impostas.

PARÁGRAFO 3º: Tão logo seja regularizada ou sanada a infração cometida e reparados os danos dela decorrentes, reassumirá a infratora todos os direitos que lhe são conferidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 15º

Qualquer das Associadas, a qualquer tempo, poderá se retirar dos quadros da ASSESPRO-RS mediante aviso expresso e por escrito, dirigido à Diretoria com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento.

§ **ÚNICO:** Não obstante o desligamento dos quadros da ASSESPRO-RS permanecerá a associada obrigada a cumprir todas as obrigações assumidas anteriormente à data de retirada, inclusive quanto ao pagamento das contribuições e cumprimento das demais obrigações estatutárias até a data do efetivo desligamento.

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 - Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 - Porto Alegre/RS

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 8 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

ARTIGO 16º

Qualquer das associadas será, imediata e compulsoriamente, excluída dos quadros da ASSESPRORS, sem prejuízo do disposto no Parágrafo único do Artigo 14º acima:

A) Por deliberação da Assembleia Geral de Associadas, tomada por maioria absoluta de votos;

B) em virtude de estado de insolvência ou da decretação de sua falência.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

1ª SEÇÃO

DOS ÓRGÃOS

ARTIGO 17ºA administração da ASSESPRO RS será exercida pelos seguintes órgãos: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente de Articulação Politica; Diretor Vice–Presidente de Comunicação; Diretor Vice Presidente de Marketing, Eventos e Negócios; Diretor Vice Presidente de Finanças e Sustentabilidade; Diretor Vice-Presidente de Governança, Planejamento e Diretor Vice Presidente de Relações Internacionais, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal, Conselho de Normas Éticas e, Assembleia Geral dos Associados. Estes órgãos repartirão entre si as funções inerentes à administração, na conformidade com o disposto nestes Estatutos.

§ **ÚNICO:** Das reuniões dos órgãos da administração serão lavradas atas nos livros próprios, subscritos pelos participantes.

2º SEÇÃO

DOS ADMINISTRADORES

ARTIGO 18º

Só poderão ser eleitos para qualquer dos cargos de administração da ASSESPRO-RS os representantes legais das associadas, que façam parte nos contrato social e regularmente ativo empresarialmente, vedada a participação direta ou indireta, durante um determinado mandato, de mais de um representante legal da mesm associada.

PARÁGRAFO 1º - Para que o representante legal da empresa associada se candidate aos cargos eletivos desta entidade, a empresa deverá estar associada à ASSESPRO/RS pelo período mínimo de 1 (um) ano da data da próxima eleição, sem qualquer interrupção nem suspensão, e sem prejuízo da comprovação da situação regular em relação ao pagamento das mensalidades.

PARÁGRAFO 2º - Será igualmente vedada a participação de um representante legal da associada em mais de um órgão da administração durante um mesmo mandato.

PARAGRAFO 3º - Serão criadas, quando necessário e por tempo determinado, Comissões Técnicas, com atribuições específicas definidas pela Assembleia Geral, devendo ser compostas preferencialmente por empresas associadas, ex diretores da **ASSESPRO-RS** ou por especialistas do setor de Tecnologia da Informação, para emitir pareceres sobre toda e qualquer questão do interesse da entidade e seus associados, podendo ser convocados para as Assembleias Gerais da **ASSESPRO-RS**, para nelas funcionar como órgão de aconselhamento, sem direito a voto.

ARTIGO 19º

Os Administradores serão eleitos nos anos pares da Assembleia Geral de Associados, para um mandato de 2 (dois) anos, com início em 1º de janeiro dos anos ímpares subsequentes ao ano

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 – Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS
ASSESPRO-RS.ORG.BR

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 10 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

da eleição e término em 31 de dezembro dos anos pares, admitida uma reeleição não consecutiva para o mesmo cargo ou função, respeitado o intervalo de dois mandatos, sendo que não percebendo remuneração a qualquer título e não sendo admitida a candidatura de representantes de uma mesma empresa associada em mais de uma chapa.

§ **ÚNICO.** Os Administradores permanecerão no exercício efetivo de suas funções até a posse de seus substitutos.

ARTIGO 20º

Os Administradores poderão ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, por deliberação de assembleia Geral das Associadas, bem como poderão livremente demitir-se.

PARÁGRAFO 1º - Qualquer dos Administradores será, imediata e compulsoriamente destituído do cargo ocupado em razão de:

A) perda da qualidade de representante legal do exercício por cujo intermédio foi eleito; ou

B) desligamento dos quadros da ASSESPRO-RS da associada por cujo intermédio foi eleito.

PARÁGRAFO 2º - Será, entretanto, facultada ao Administrador destituído na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, a continuação no exercício das respectivas funções, desde que seja confirmado em seu cargo por deliberação da Assembleia Geral das Associadas.

3ª SEÇÃO
DA DIRETORIA

ARTIGO 21º

As funções de gestão e de assessoramento técnico da administração da ASSESPRO-RS serão exercidas por uma Diretoria, composta no mínimo por 7(sete) titulares, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Articulação Política, um Diretor Vice-Presidente de Comunicação, um Diretor Vice-Presidente de Marketing, Eventos e Negócios, um Diretor Vice-Presidente de Relações Internacionais, um Diretor Vice-Presidente de Finanças e Sustentabilidade e um Diretor Vice-Presidente de Planejamento e Governança, competindo-lhes assegurar o funcionamento normal da associação, a observância destes Estatutos e do Código de Conduta, bem como a consecução dos objetivos sociais, praticando todos os atos e operações necessários e julgados convenientes à realização das atividades a que a mesma se propõe, como também exercendo as funções específicas que lhe são outorgadas pelos presentes Estatutos.

Poderá a Diretoria eleita nomear um **Diretor Executivo** cujas atribuições serão estabelecidas em regimento interno aprovado em Assembleia pelos associados e, ainda, Diretores com atribuições específicas definidas na decisão que os nomear, sendo que os respectivos mandatos se extinguirão, obrigatoriamente, com os demais diretores eleitos.

PARÁGRAFO 1º: A ASSESPRO RS ficará validamente obrigada perante terceiros pela assinatura conjunta de dois representantes qualificados e sendo uma destas assinaturas obrigatoriamente, do Diretor Presidente ou do Vice Presidente de Finanças e Sustentabilidade, ou ainda por uma pessoa nomeada na ata de eleição.

PARÁGRAFO 2º: A ASSESPRO-RS ficará, da mesma forma validamente obrigada pela assinatura isolada de um procurador nomeado mediante procuração cujas firmas das assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório, outorgando de conformidade com o parágrafo primeiro acima,

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 11 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

para a prática de um determinado ato específico e desde que o procurador seja indicado por deliberação unânime da Presidência.

PARÁGRAFO 3º: Serão pessoalmente responsáveis os Diretores que praticarem quaisquer atos abusivos de seus poderes e não compreendidos nos objetivos da ASSESPRO-RS.

PARÁGRAFO 4º: A eleição da Diretoria realizar-se-á pelo sistema de chapas, em cada uma das quais serão apresentados à Assembleia Geral das Associadas os cargos existentes com a indicação do respectivo candidato, não havendo limite para o número de chapas.

PARÁGRAFO 5º: Até 30 de setembro dos anos pares, a diretoria da ASSESPRO NACIONAL deverá providenciar comunicação, endereçada a todas as empresas associadas da ASSESPRO, informando a data limite para registro de chapa para concorrer ao pleito eleitoral, na forma estabelecida no Artigo 23, parágrafo 3º, do Estatuto Social da ASSESPRO NACIONAL.

PARÁGRAFO 6º: A data limite para inscrição de chapas é 30 de outubro.

PARÁGRAFO 7º: A data limite para a eleição é 15 de dezembro dos anos pares.

PARÁGRAFO 8º: Na eventualidade de nenhuma chapa ser registrada no prazo regulamentar, abrirse-á novo prazo, não superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO 9º: Decorrido o novo prazo e não havendo registro de nenhuma chapa, a Diretoria em exercício deverá ser reeleita pela Assembleia Geral de Associadas, e menos que forma diversa seja então deliberado, por maioria absoluta de votos.

ARTIGO 22º

Compete à Diretoria assegurar o funcionamento normal da ASSESPRO-RS, a observância deste Estatuto e do Código de ética, bem como a consecução dos objetivos sociais, praticando todos os atos e operações necessários e julgados convenientes à realização das atividades e operações a que a mesma se propõe, como também exercer as funções específicas que lhe são outorgadas pelo presente Estatuto.

ARTIGO 23º

a) **ao Diretor Presidente:**

I - fazer cumprir a política e diretrizes da ASSESPRO e o Programa de Atividades;

II - orientar e coordenar as atividades a cargo dos demais diretores;

III - representar a ASSESPRO RS perante quaisquer entidades, públicas ou privadas, em juízo ou fora dele;

IV - convocar e presidir a Assembleia Geral dos Associados e quaisquer reuniões;

V - exercer o voto de qualidade em qualquer deliberação no caso de empate e;

VI - nomear assessores escolhidos entre os representantes ou indicados de empresas associadas, para tarefas específicas e com duração prevista.

§ **único** - O Diretor Presidente, com o envolvimento das demais áreas da ASSESPRO-RS, é responsável pela elaboração e acompanhamento de todos os processos operacionais e financeiros, após aprovação do Conselho de Administração.

b) **ao Diretor Vice-Presidente de Articulação:**

I - substituir o Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários ou definitivos;

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 - Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 - Porto Alegre/RS

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 12 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

II - exercer o que lhe for atribuídos em Assembleias Gerais dos Associados e também o determinado pelo Diretor Presidente;
III – Representar a ASSESPRO-RS, auxiliando o presidente, perante quaisquer entidades, públicas ou privadas, em juízo ou fora dele;
IV – Acompanhar as ações das instituições correlatas à ASSESPRO-RS
c) **ao Diretor Vice Presidente de Finanças e Sustentabilidade** compete:
I - secretariar as Assembleias Gerais dos Associados e quaisquer outras reuniões;
II - emissão de atas, e documentos definidos em reunião de diretoria;
III - Ser o responsável pela sustentabilidade da entidade;
IV - assinar, em conjunto com outro Diretor, quaisquer documentos que envolvam responsabilidades pecuniárias para a ASSESPRO RS;
V - manter em perfeita ordem e boa guarda os bens e valores da ASSESPRO RS;
d) **ao Diretor Vice-Presidente de Comunicação** compete:
I. Planejar, controlar e executar as ações que visem manter a boa imagem da ASSESPRO Nacional;
II. Ser a conexão da **ASSESPRO RS** com os diversos veículos da mídia;
III. Manter ativos veículos da mídia na própria **ASSESPRO RS.**
IV. Divulgar estudos, pesquisas e levantamento de interesse do setor de TI;
V. Colaborar com outras Vice-Presidências na divulgação de assuntos específicos;
VI. Representar a ASSESPRO Nacional quando designado;
VII.Manter contatos com o público interno (ASSESPROS Regionais) e público externo (autoridades e comunidade empresarial) visando o bom relacionamento da ASSESPRO Nacional;
VIII.Organizar e preservar o arquivo de informações relativas à atuação da FEDERAÇÃO ASSESPRO.
e)- **ao Diretor Vice-Presidente de Marketing, Eventos e Negócios compete:**
I. Planejar e organizar os eventos promovidos pela ASSESPRO RS;
II. Coordenar a participação da ASSESPRO Nacional em eventos nacionais e internacionais afetos ao setor de TI;
III. Desenvolver a estratégia de marketing e mobilização do público para os eventos promovidos pela ASSESPRO Nacional;
IV. Desenvolver campanhas de marketing e publicidade para as ações realizadas pela ASSESPRO Nacional;
V. Colaborar com outras Vice-Presidências na organização de iniciativas específicas de interesse de cada pasta.
f) **ao Diretor Vice-Presidente de Relações Internacionais** compete:
I. Promover o relacionamento entre a ASSESPRO-RS e organizações internacionais relacionadas ao setor de TI;
II. Representar, em tudo o que couber, a ASSESPRO-RS junto a federações internacionais;
III.Representar a ASSESPRO-RS, sempre que designado pelo Diretor Presidente, em eventos internacionais do setor, no Brasil ou no exterior;

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 – Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS
ASSESPRO-RS.ORG.BR
Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 13 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

IV.Divulgar entre os associados da ASSESPRO-RS informações sobre o desempenho do setor de tecnologia da informação no mercado internacional.

g) **ao Vice-Presidente de Planejamento e Governança** compete:

I. Secretariar as Assembleias Gerais dos Associados, reuniões e encontros do Conselho da ASSESPRO-RS;

II Ser o responsável pelos procedimentos e processos que permeiam a instituição, com o objetivo de homogeneizar e normatizar estes procedimentos, garantindo qualidade da instituição;

III. Elaborar e controlar anualmente o Planejamento de ações e despesas;

IV. Controlar transversalmente todos os planos de ações e atividades que a entidade executa ou é designada para tal.

V. Zelar para que a governança corporativa e os seus princípios básicos, como a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade na gestão, sejam cumpridos.

i) **ao Vice Presidente Jurídico** compete:

I. Exercer o que lhe for atribuído em Assembleias Gerais dos Associados;

II. Representar a ASSESPRO-RS, auxiliando o presidente, perante quaisquer entidades, públicas ou privadas, em juízo ou fora dele;

III. Acompanhar as ações das instituições correlatas ou não à ASSESPRO-RS ;

IV. Coordenar os trabalhos do Conselho de Inteligência Juridica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão pessoalmente responsáveis os Diretores que praticarem quaisquer atos abusivos de seus poderes e não compreendidos nos objetivos da ASSESPRO RS.

ARTIGO 24º

Nas ausências ou impedimentos, temporários ou definitivos, de qualquer Diretor, a ASSESPRO-RS será administrada pelos demais Diretores que distribuirão entre si as funções inerentes ao cargo vago.

PARÁGRAFO 1º: Nos casos de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, a primeira Assembleia Geral de Associadas que se realizar a partir do evento, deverá nomear o substituto pelo tempo que eventualmente restar à conclusão do correspondente mandato.

PARÁGRAFO 2º: Enquanto não se realiza a Assembleia Geral, o presidente poderá indicar o substituto do Diretor ausente ou impedido definitivamente.

PARÁGRAFO 3º: É permitido a qualquer membro da Diretoria solicitar, por um única vez e por não mais do que 60 (sessenta) dias consecutivos e alternados, licença por quaisquer razões das suas funções executivas, através de correspondência aos demais diretores, com uma cópia arquivada na ASSESPRO-RS.

PARAGRAFO 4º Durante o prazo de licença, o cargo será preenchido pelo substituto natural, ou quando for o caso, por indicação do Diretor Presidente de um dos demais membros da diretoria, pelo prazo equivalente ao do afastamento.

ARTIGO 25º

A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses da ASSESPRO-RS o exigirem, por convocação a ser veiculada na página da Internet da ASSESPRO-RS (http://www.assespro-rs.org.br) bem como, enviada por meios eletrônicos, a

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 - Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 - Porto Alegre/RS

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 14 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

todos os membros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para a reunião.

PARÁGRAFO 1º: As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, permitida a representação dos Diretores ausentes por outros Diretores mediante documento hábil para tanto, que ficará arquivado na ASSESPRO-RS.

PARÁGRAFO 2º: Os Diretores que, sem justa causa deixarem de comparecer, ou de se fazerem representar num mesmo mandato, a 3 (três) reuniões da Diretoria consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas serão destituídos dos respectivos cargos.

4ª SEÇÃO
DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 26º

A ASSESPRO-RS terá um Conselho Consultivo, órgão de aconselhamento superior, composto por (7) sete membros, assim constituído: (1) o diretor Presidente em exercícios, 3 ex presidentes e igual número de suplentes, ligados à Administração da ASSESPRO-RS, e ainda, (3) membros indicados pela Diretoria Executiva, selecionados entre personalidades de notável qualificação e reconhecida atuação no segmento de informática, associados ou não.

PARÁGRAFO 1º O Conselho Consultivo será presidido pelo diretor presidente em exercício.

PARÁGRAFO 2º A indicação dos 3 ex-presidentes e dos 3 membros reconhecidos de mercado para comporem o Conselho Consultivo da Gestão, deverão ser feitas, sempre pelo Diretor Presidente em exercício, em até 90 dias após a posse da nova Diretoria Executiva;

ARTIGO 27º

O Conselho Consultivo é um órgão de caráter consultivo e decisório sem representatividade, ligado diretamente à Diretoria Executiva, possuindo o fim precípuo de opinar e decidir sobre assuntos que envolvam posicionamento institucional, linhas de atuação política e ações que v ierem a ser definidas na decisão da Diretoria que nomear seus integrantes.

ARTIGO 28º

O Conselho Consultivo não possui submissão hierárquica, gozando de total isenção e independência na elaboração de seus votos nos assuntos e processos em geral que lhe forem submetidos, sendo que a sua decisão quando devidamente consultada prevalecerá sobre qualquer deliberação da Diretoria e/ou seu presidente.

ARTIGO 29º

Os integrantes do conselho consultivo terão mandato com duração igual ao período de gestão do diretor presidente eleito.

5ª SEÇÃO
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30º

A ASSESPRO-RS terá um Conselho Fiscal com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, composto de 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, cujo funcionamento não será permanente, mas apenas nos exercícios em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral de Associadas.

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 - Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 16 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos de ausência ou impedimento, definitivos ou temporários, de qualquer dos membros do Conselho Fiscal, tal conselheiro será substituído pelo suplente que for indicado pelos demais membros efetivos.

ARTIGO 31º

Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal reunir-se-á por convocação de qualquer dos seus membros ou de outro órgão da Administração, a ser veiculada na página da Internet da ASSESPRORS (http://www.assespro-rs.org.br) bem como, enviada por meios eletrônicos aos seus membros, competindo-lhe:

A) Fiscalizar os atos dos administradores e as operações da ASSESPRO-RS, sob o aspecto financeiro;

B) Denuncia aos demais órgãos da administração os erros e irregularidades apurados sugerindo as medidas úteis à ASSESPRO-RS e diligenciar para que sejam tomadas as competentes providências a respeito;

C) Examinar o relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social, apresentando seu parecer e observações à Assembleia Geral das Associadas que as apreciar;

D) Solicitar aos demais órgãos da administração esclarecimentos e informações sobre as matérias de sua competência;

E) Fornecer às associadas as informações que lhes forem solicitadas sobre matérias de suas competência; e

F) Exercer as demais funções que lhe são ou venha, a ser conferidas pelo presente Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral de Associadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo ou com violação deste Estatuto.

6ª SEÇÃO
DO CONSELHO DE NORMAS ÉTICAS

ARTIGO 32º

A ASSESPRO-RS contará com um Conselho de Normas Éticas com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, composto de 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, competindo-lhe:

A) Interpretar as normas constantes do código de Ética das Empresas de software e serviços de Informática que regerá as atividades das associadas;

B) Opinar aos órgãos de Administração sobre erros e irregularidades apontadas, surgindo as medidas úteis à ASSESPRO-RS e diligenciando para que sejam tomadas as competentes providências a respeito;

C) Diligenciar para que tanto a própria ASSESPRO-RS, como suas associadas observem e cumpram o código de ética das empresas de Serviços de Informática supra referido;

D) Estudar os caos de infrações cometidas pelas associadas, recomendando à Diretoria ou à Assembleia Geral de Associadas, a adoção das medidas que julgar convenientes e a aplicação das penalidades que considerar justas; e

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 15 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

E) Exercer as demais funções que lhe são ou venham a ser conferidas pelo presente Estatuto ou por deliberação de Assembleia Geral se Associadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos de ausência ou impedimento, definitivos ou temporários de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Normas Éticas, tal conselheiro será substituído pelo suplente que for indicado pelos demais membros efetivos.

ARTIGO 33º

O Conselho de Normas Éticas reunir-se-á sempre que houver matérias de sua competência a serem aprovadas, por convocação de qualquer de seus membros ou de outros órgãos da Administração com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para a reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões do Conselho de Normas Éticas serão presididas por um de seus membros, observado o sistema de rodízio e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

7ª SEÇÃO
DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSOCIADAS

ARTIGO 34º

A Assembléia Geral de Associadas é o órgão soberano da ASSESPRO-RS e dela participarão todas as suas associadas.

ARTIGO 35º

A Assembleia Geral de Associadas realizar-se-á ordinariamente no mês de dezembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses da ASSESPRO-RS o exigirem.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembleia Geral de Associadas será realizada na sede da ASSESPRO-RS e, excepcionalmente, em outro indicado pela Diretoria, com a respectiva justificação.

ARTIGO 36º

A Assembleia Geral de Associadas tem poderes para decidi r os assuntos relativos ao objetivo, atividade e operação da ASSESPRO-RS, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete privativamente à Assembleia Geral de Associadas:

A) Reformar o Estatuto Social da ASSESPRO-RS, *.ad referendum* da Federação ASSESPRO NACIONAL;

B) Eleger ou destituir os administradores da ASSESPRO-RS, fixando o número de membros da Diretoria e respectivas funções, bem como deliberar sobre o funcionamento ou não do Conselho Fiscal;

C) Tomar, anualmente, as contas da Diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras elaboradas;

D) Examinar e deliberar sobre os planos gerais da atividade da ASSESPRO-RS, fixando suas diretrizes e forma de execução;

E) Deliberar sobre os casos especiais de admissão e exclusão de associadas, bem como sobre a aplicação de sanções às mesmas;

F) Aprovar os valores das contribuições devidas pelas associadas; e

G) Deliberar sobre quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

ARTIGO 37º

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 17 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO SOB ESTA SERVENTIA.

assespro RS

A Assembleia Geral de Associadas será convocada pela Diretoria da ASSESPRO-RS através de comunicação a ser editada em jornal de grande publicação no Estado do Rio Grande do Sul, além de ser veiculada na página da Internet da ASSESPRO-RS (http://www.assespro-rs.org.br) ou, enviada por meios eletrônicos, a todas associadas, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data marcada para a respectiva realização.

PARÁGRAFO 1º: Da comunicação da convocação deverá constar, obrigatoriamente, a ordem do dia, com a data, o local e a hora em que se realizará a Assembleia Geral, tanto em primeira como em primeira como em segunda convocação, observado, todavia, um interregno 2 (duas) horas entre ambas as convocações.

PARÁGRAFO 2º: A Assembleia Geral de Associadas poderá também, ser convocada, na forma deste Artigo, por associadas que representem, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de associadas da ASSESPRO-RS, observando, todavia, o dispositivo no caput deste artigo.

ARTIGO 38º

A Assembleia Geral de Associadas será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta das associadas da ASSESPRO-RS e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembleia Geral será instalada e presidida por uma mesa composta por dois Diretores ou na ausência de Diretores, por duas associadas que então forem designadas.

ARTIGO 39º

As Associadas far-se-ão representadas na Assembleia Geral de Associadas por seus representantes legais, sendo que, na impossibilidade de comparecer, lhes será facultada a representação através de preposto, desde que seja sócio ou empregado efetivo no quadro de funcionários da Associada, mediante comprovação do vínculo de trabalho, através de documento que ficará arquivado na ASSESPRO-RS.

ARTIGO 40º

As deliberações da Assembleia Geral de Associadas serão tomadas por maioria simples de votos, não computando os votos em branco, exceto para as matérias para as quais é exigido *quorum* diverso, expressamente previsto neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As matérias não constantes da ordem do dia poderão ser discutidas, sendo, entretanto, vedada qualquer deliberação a respeito.

CAPÍTULO IV
DAS MATÉRIAS FINANCEIRAS

ARTIGO 41º

Serão consideradas as receitas da ASSESPRO-RS:

A) **INSCRIÇÃO** - devidas por todas as associadas, pagas de uma só vez quando de sua admissão nos quadros da ASSESPRO-RS;

B) **CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA** – a ser paga pelo associado, mensalmente, até o último ida útil de cada mês;

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 - Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 19 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

C) **CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS** – de âmbito geral ou restrito a determinado grupo ou segmento de empresas associadas, por benefícios, vantagens ou serviços colocados à disposição ou efetivamente utilizados pelas associadas; e

D) Doações, contribuições, subvenções ou participações recebidas a qualquer título de associados ou de terceiros.

PARÁGRAFO 1: Poderá a Diretoria.*ad referendum*. da Assembleia Geral de Associadas, estabelecer Taxas de Inscrição e Contribuições de Manutenção Mensal diferenciadas por categorias de associadas.

PARÁGRAFO 2 – Todas as receitas acima referidas serão reajustadas anualmente pelo IGP-M, em janeiro de cada ano, sendo que caso o índice seja negativo, não haverá reajusto, nem decréscimo dos valores.

ARTIGO 41º

Constituem também patrimônio da ASSESPRO-RS:

A) Os bens móveis ou imóveis, adquiridos com recursos próprios ou doados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

B) Bens, direitos e haveres que vier a adquirir;

C) Quaisquer bens que lhe sejam destinados em virtude da extinção de instituições similares ou congêneres, na forma da lei;

ARTIGO 42º

O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 43º

Nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao encerramento de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da ASSESPRO-RS e as mutações ocorridas no período:

A) Balanço Patrimonial;

B) Demonstração do resultado do exercício; e

C) Demonstração das origens e aplicações de recursos.

PARÁGRAFO 1º: À Diretoria competirá, também, a elaboração de relatório sobre tais demonstrações, que deverá ser apresentado à Assembleia Geral dos Associados.

PARÁGRAFO 2º: As demonstrações financeiras de que trata este Artigo ficarão à disposição das associadas na sede social, a partir do 16º (décimo sexto) dia que se seguir ao do encerramento do exercício social.

PARÁGRAFO 3º: A critério da Diretoria ou por solicitação de associadas representando, no mínimo, a maioria absoluta das associadas da ASSESPRO-RS, poderão, a qualquer tempo, ser elaboradas demonstrações financeiras parciais.

ARTIGO 47º

A ASSESPRO-RS não distribuirá lucros, bonificações ou quaisquer participações pecuniárias ou não a administradores, associadas ou terceiros, a qualquer título ou pretexto.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 19 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO SOB Nº
SERVENTIA.

assespro RS

ARTIGO 44º

A ASSESPRO-RS será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral de Associados, tomada por voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de associados.

PARÁGRAFO 1º: Operando-se a dissolução da ASSESPRO-RS, seu patrimônio será:

A) revertido em benefício de instituição governamental que tenha por fim promover o desenvolvimento da indústria nacional de informática; ou

B) revertido em benefício de outra ASSESPRO; ou

C) destinado a outro fim que for determinado pela Assembleia Geral de Associados que deliberar a dissolução.

PARÁGRAFO 2º: A ASSESPRO-RS será igualmente dissolvida de acordo com o estabelecido no Artigo 47º deste Estatuto, revertendo seu patrimônio em benefício de nova entidade que venha, eventualmente, a ser criada pelas associadas, ou sendo repartido entre elas.

CAPÍTULO VI
DA ASSESPRO NACIONAL

ARTIGO 45º

A ASSESPRO-RS é uma associação autônoma administrativa e financeira, mas subordinada hierarquicamente à ASSESPRO NACIONAL, cujos Estatutos, objetivos, diretrizes e recomendações devem ser rigorosamente observados por aquela.

ARTIGO 46º

A ASSESPRO-RS deverá destinar à FEDERAÇÃO ASSESPRO os valores estabelecidos de conformidade com o Estatuto daquela

ARTIGO 47º

A representação da ASSESPRO-RS perante a FEDERAÇÃO ASSESPRO será da competência da Diretoria Regional, especialmente na pessoa de seu Diretor Presidente Regional e de outro Diretor que for designado, que ficarão investidos de todos os poderes para validamente obrigar a ASSESPRO-RS junto à FEDERAÇÃO ASSESPRO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A representação de que trata este Artigo poderá, também, ser exercida por qualquer associada da ASSESPRO-RS, desde que sua Diretoria expressamente delegue os poderes necessários para tanto.

ARTIGO 48º

A ASSESPRO-RS expressamente faculta à FEDERAÇÃO ASSESPRO a, por intermédio de seus representantes, fiscalizar suas atividades, bem como a requerer quaisquer informações sobre o andamento das mesmas, a qualquer tempo, informações estas que deverão ser prestadas à ASSESPRO NACIONAL no prazo que por esta for então fixado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ASSESPRO-RS, por sua Diretoria, deverá apresentar à FEDERAÇÃO ASSESPRO, no prazo de 30 (trinta) dias que se sucederem à realização de cada Assembleia geral de Associadas daquela, a respectiva ata e os documentos a ela correlacionados.

ARTIGO 49º

A ASSESPRO-RS ficará dissolvida de pleno direito na hipótese de ser excluída como associada da FEDERAÇÃO ASSESPRO, sendo vedada a suas associadas a utilização da denominação .Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet, bem

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 – Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 25 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assespro RS

como, da expressão .ASSESPRO-RS., de forma integral, parcial ou abreviadamente, na denominação de qualquer nova associação ou entidade que por elas venha a ser eventualmente criada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 50º

Os avisos, notificações, convocações e comunicações em geral previstos neste Estatuto devem ser veiculados na página da Internet da ASSESPRO-RS (http://www.assespro-rs.org.br), e, a critério da entidade, enviados por meios eletrônicos, pela via epistolar, por transmissão de fac-símile, telegrama, salvo determinação em contrário.

ARTIGO 51º

O presente Estatuto poderá ser validamente alterado pelas associadas, a qualquer tempo, desde que a alteração seja procedida em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em 1º convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, sendo referendado pela FEDERAÇÃO ASSESPRO.

ARTIGO 52º

As associadas não respondem, nem mesmo solidariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 53º

No prazo de 20 (vinte) dias da aprovação deste estatuto consolidado pelas alterações inseridas pela Assembleia Geral de Associadas da ASSESPRO-RS, o mesmo deverá ser enviado para registro no órgão competente.

Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, revogando todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 10 de Novembro de 2020.

Rosana Akie Takeda
Assessora Jurídica – OAB/RS 25804

Julio César Ferst
Diretora Presidente – RG 3015107729

Roselene da Rosa Garcia
Assessora Executiva RG 1008267393

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 – Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92

continua na próxima página

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 15 de dezembro de 2022. Versão v1.18.1.

Estatuto - alteraçao 2022-2.pdf

Documento número #504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92
Hash do documento original (SHA256): 9f81d05a24599f28f825d80ff8d5a47ca5df289f56c6053bf91ffdb2c443c774

Assinaturas

Roselene da Rosa Garcia
CPF: 406.302.340-00
Assinou em 15 dez 2022 às 11:40:33

JULIO CESAR FERST
CPF: 192.080.220-72
Assinou em 15 dez 2022 às 11:49:02

Rosana Akie Takeda
CPF: 509.867.320-87
Assinou em 15 dez 2022 às 13:42:41

Log

15 dez 2022, 11:38:09	Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 criou este documento número 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92. Data limite para assinatura do documento: 14 de janeiro de 2023 (11:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 dez 2022, 11:38:20	Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: assespro@assespro-rs.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosana Akie Takeda.
15 dez 2022, 11:38:20	Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: rose.garcia@assespro-rs.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roselene da Rosa Garcia e CPF 406.302.340-00.
15 dez 2022, 11:38:20	Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@assespro-rs.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JULIO CESAR FERST.

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120986

Clicksign

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 21 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 15 de dezembro de 2022. Versão v1.18.1.

15 dez 2022, 11:40:33	Roselene da Rosa Garcia assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rose.garcia@assespro-rs.org.br. CPF informado: 406.302.340-00. IP: 177.134.36.184. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 dez 2022, 11:45:17	Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de janeiro de 2023 (16:35).
15 dez 2022, 11:49:02	JULIO CESAR FERST assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@assespro-rs.org.br. CPF informado: 192.080.220-72. IP: 177.134.36.184. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 dez 2022, 13:40:27	Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: comite@assespro-rs.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosana Akie Takeda.
15 dez 2022, 13:42:41	Rosana Akie Takeda assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail comite@assespro-rs.org.br. CPF informado: 509.867.320-87. IP: 177.134.36.184. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 dez 2022, 13:43:55	Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 removeu da Lista de Assinatura: assespro@assespro-rs.org.br para assinar.
15 dez 2022, 13:44:40	Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign 504f287b-3a99-44df-a336-15a8e191ff92 Página 2 de 2 do Log

VER A-4;65F;3802

Era o que constava. Eu, Marco Antônio da Silva Domingues, Registrador Interino, mandei digitalizar, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Porto Alegre/RS, 20 de dezembro de 2022.

Marco Antônio da Silva Domingues
Registrador Interino

ANDRE LUIS KUSER:75058197049

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS KUSER:75058197049
Dados: 2022.12.20 14:09:25 -03'00'

Emolumentos:
Total: R$ 233,17 + R$ 22,90 = R$ 256,07
Exame documentos: R$ 50,70 (0449.04.2000001.51810 = R$ 4,40)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R$ 75,50 (0449.04.2000001.51811 = R$ 4,40)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 51,30 (0449.04.2000001.51812 = R$ 4,40)
Busca: R$ 10,40 (0449.02.1500001.22773 = R$ 2,50)
Processamento eletrônico: R$ 6,00 (0449.01.2200001.23699 = R$ 1,80)
Conf. Documento Público: R$ 6,00 (0449.01.2200001.23700 = R$ 1,80)
Recepção de doc. meio eletrônico (27 páginas): R$ 21,60 (0449.03.1400001.59285 = R$ 3,60)